

CERTIFICADO DE SEGURO

RCTR-C



PROCESSO SUSEP

Nº 15414.001925/2005-04

CERTIFICO PARA TODOS OS FINS QUE, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE PREVISTA PELO DECRETO-LEI Nº 73, DE 21/11/1966, EM SEU ARTIGO 20, A EMPRESA

TRANSTOP LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - EPP

Encontra-se segurada nesta companhia, através da apólice de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C, Nº **2016.62.540000939** sob administração de:

NORDESTE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Respeitando-se as cláusulas e condições especificadas na apólice, até o Limite Máximo de Garantia estipulado, as coberturas concedidas por este seguro abrangem os danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, desde que os danos materiais ocorram durante o transporte e sejam causados diretamente por:

- I - Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- II - Incêndio ou explosão no veículo transportador.

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta seguradora será de: **R\$ 800.000,00**, por embarque/viagem, ou evento, ou acumulação em qualquer local durante a cobertura da apólice.

A cobertura concedida pelo seguro começa às 24 (vinte e quatro) horas do dia 12/05/2016 para o seu início, e finda às 24 horas do dia 12/05/2017.

São Paulo, 7 de junho de 2016

**Miguel Pérez Jaime - Presidente
Allianz Seguros S.A.**

Allianz Seguros S.A. Código: 5177
CNPJ: 061.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113
Rua Eugênio de Medeiros, 303, Pinheiros
São Paulo - SP - CEP 05425-000